

PORTARIA Nº 383-S, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta dos Processos e-Docs nº 2025-GNHC1,

RESOLVE:

Art. 1º **DISTRIBUIR**, a servidora abaixo relacionada, aprovada em concurso público, para o cargo de Analista do Executivo em conformidade com o artigo 13º, parágrafo único, do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, no seguinte órgão:

Nº FUNCIONAL	NOME	FORMAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	A PARTIR
4221788	LIVIA COSTA PINHEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	IEMA	10/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo acima.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1536247

PORTARIA Nº 384-S, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2025-GNHC1,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 9 de abril de 2025, os efeitos do artigo 2º da Portaria nº 618-S, publicada em 1 de agosto de 2024, da servidora **NAYENE CAMPOS DE SOUZA**, n.º funcional 3942643, vínculo 5.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1536315

PORTARIA SEGER Nº 017-R DE 16 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 33 e 35, todos do Decreto Estadual nº 6.013-R, de 14 de abril de 2025, e em consonância com as informações constantes no processo nº 2024-SXQG7;

RESOLVE:

Atualizar o procedimento administrativo de credenciamento de instituições para operação como consignatária em folha de pagamento processada pelo Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, nos seguintes termos:

Art. 1º Os requisitos e procedimentos a serem executados pelas instituições para acesso ao sistema digital de consignações serão estabelecidos em processo de credenciamento, mediante publicação de edital próprio.

Parágrafo único. Os credenciamentos vigentes, concedidos através de publicação de ato formal em Diário Oficial, ficam válidos até a assinatura de termo de contrato, decorrente da conclusão de novo processo a ser iniciado após a publicação do Edital de que trata o *caput*.

Art. 2º Fica suspenso o credenciamento de novas instituições, bem como o requerimento de novas espécies para operar com consignação em folha de pagamento, por 120 (cento e vinte) dias ou até a publicação do Edital de credenciamento para instituições consignatárias.

Parágrafo único. No período descrito no *caput* as instituições regularmente credenciadas que porventura sofrerem processo de cisão, fusão ou incorporação poderão solicitar o credenciamento da nova pessoa jurídica, em caráter excepcional, com a exclusiva finalidade de manutenção das consignações já lançadas anteriormente em sistema digital de consignações.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEGER nº 062-R, de 17 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de abril de 2025.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1536346

ORDEM DE SERVIÇO N.º 109, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 053-R, de 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2024-BWS8M,